



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 106/2022

06/12/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 045/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “TURISMO NA MELHOR IDADE”.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei 045/2022 – Programa Turismo na Melhor Idade.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto na Lei 045/2022 com base em seu artigo 5º, para estabelecer o valor da ajuda de custo que será repassada aos participantes do programa turismo na melhor idade, bem como os critérios de frequência que tornem os praticantes aptos a viajar.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor da ajuda de custo em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por participante.

Art. 3º - Fica apto para viajar no programa “Turismo na Melhor Idade”, o participante que tiver frequência de 60% (sessenta por cento) ou mais no Programa Coração Feliz, conforme lista de presença controlada pelos responsáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 06 de dezembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4037 – de 07/12/2022